

1. OBJETIVOS

Esta política fornece diretrizes no que diz respeito ao combate ao suborno, à corrupção e às práticas anticoncorrenciais, em complemento às definições contidas nas outras Políticas internas e em nosso código de Ética e conduta.

2. APLICAÇÃO

Esta política aplica-se a todas as áreas envolvidas no Sistema de Gestão do CEMHS.

3. RESPONSABILIDADES

Cabe a todos os colaboradores e prestadores de serviços do CEMHS:

- Cumprir fielmente as Políticas e os Procedimentos;
- Buscar orientação do superior hierárquico imediato em caso de dúvidas relacionadas suborno e corrupção;
- Formalizar a ciência e o aceite da Política, bem como assumir responsabilidade por seu cumprimento;
- Cumprir as leis e as normas que regulamentam os aspectos de suborno e corrupção;
- Comunicar imediatamente à Alta Direção qualquer descumprimento ou violação desta Política e/ou de suas Normas e Procedimentos.

O *Centro Empresarial Mario Henrique Simonsen* proíbe todas as formas de suborno e corrupção. Funcionários da empresa ou terceiros que atuam em seu nome não devem oferecer, pagar, conceder ou prometer nada de valor a qualquer pessoa, empresa ou órgão público em troca de vantagem indevida.

Proíbe pagamento de coisa de valor sempre que o funcionário suspeitar que o pagamento ou objeto de valor possa ser fornecido a terceiros para fins impróprios.

Proíbe a indução de qualquer indivíduo a agir ilegalmente ou indevidamente.

Proíbe o recebimento de coisas de valor para obter vantagens indevidas sob qualquer pretexto.

Estimula e orienta a qualquer pessoa, interna ou externa a reportar suspeitas ou fragilidades do sistema, em um processo de investigação sigiloso e completo.

Exige o cumprimento das leis anticorrupção em todas as jurisdições.

Garante que não haverá nenhuma represália por levantamento de preocupações, suspeitas ou negação de atividades com risco mais que baixo de suborno.

Proíbe recebimento de presentes, benefícios e hospitalidade que poderiam ser razoavelmente percebidos como suborno.

Política antissuborno e Anticoncorrencial.



Compromete-se com a melhoria contínua do sistema

Todas as informações de mercado deverão ser obtidas de maneira legal e através de fontes autorizadas;

Proíbe a constituição de cartéis, interpretado como o compromisso acordado entre duas ou mais partes que atuam no mesmo ramo com o objetivo de combinar, manipular ou acertar os preços ou demais condições do mercado;

Devem ser evitadas reuniões com empresas concorrentes. Mas quando se fizerem necessárias, devem ser realizadas junto ao corpo jurídico da organização.

Todos os debates impróprios iniciados por empresas concorrentes devem ser informados ao corpo jurídico, para que sejam tomadas medidas cabíveis.

Proíbe a prática de venda casada, que consiste em atrelar a venda de um produto ou serviço a outro.

CANAL DE ÉTICA

Disponibilizamos aos nossos colaboradores e a comunidade o Canal de Denúncias. Trata-se de importante ferramenta de comunicação para relatos a respeito de condutas empresariais irregulares ou antiéticas, denúncias relativas a condutas inadequadas, violação a controles internos, bem como de eventual desrespeito à Lei ou ao Código de Ética e Conduta.

O Canal de Denúncias é controlado por um comitê designado, que garante o anonimato do denunciante e sigilo dos relatos, e pode ser acessado por meio do Link: <https://forms.office.com/r/0veNLNCXiN>. O comitê recebe a denúncia e através de uma reunião trata individualmente cada uma delas.

Em caso de dúvidas sobre a percepção do atendimento de algum item, o Compliance Officer ou a Alta direção devem ser comunicados, os mesmos farão a análise e resposta ao funcionário.

O Compliance Officer fica encarregado por verificar, apurar e gerenciar todos os itens referentes ao sistema, reportando diretamente para a Alta direção. O não cumprimento dos requisitos da política poderá acarretar sanções administrativas e criminais.

Revisão	Data de emissão	Descrição da Alteração
00	28/03/2023	Emissão Original

Elaborado por: Marcio Manoel
Aprovado por: Alexandre Roxo